



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-013/2017-PMBB

Processo nº 20170609-PMBB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

Í N D I C E

- 01 - PREÂMBULO**
- 02 - DO OBJETO**
- 03 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 06 - DA RETIRADA DO EDITAL**
- 07 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS**
- 08 - DO CREDENCIAMENTO**
- 09 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES 01**
- 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02**
- 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 13 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17 - DA CONTRATAÇÃO**
- 18 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25 - DOS ANEXOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, **RAFAEL CARVALHO VERAS, SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA e JORDANIO BRITO DO ARTE**, designados pela Portaria nº 023/2017-GP, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - DATA DE LANÇAMENTO: 23/06/2017

1.1.2 - DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2017

1.1.3 - MEIO DE PUBLICAÇÃO: DOU, DOE, Jornal Diário do Pará e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco (PA).

1.1.4 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Através dos telefones (94) 3786-1110 e 3786-1120, E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 – DATA / HORA: 06/07/2017 às 09:00 horas.

1.2.2 - LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém s/nº – Centro - CEP 68.488-000 – Breu Branco – Pará. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.2- Os quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, são estimativos para o período até **31/12/2017**, podendo sofrer alterações tanto para maior, quanto para menor, no decorrer da execução do Contrato.

2.3- Os produtos objeto deste certame estão desmembrados em 06 (seis) Lotes, a saber:

Lote	Descrição	Qtde. /Itens
01	MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	134
02	MATERIAL ELÉTRICO/ PAINEL PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO	15
03	BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS	08
04	MATERIAL HIDRÁULICO	167
05	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS	45
06	FERRAMENTAS	102
Total de itens		471

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, a seguir especificadas:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

20.09.09.15.452.0017-2033 - Manutenção e Expansão de Iluminação Pública
3.3.9.0.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

20.09.09.15.122.0018-1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4.4.9.0.51.99.00 - Outras Obras e Instalações

20.09.09.15.451.0016.1027- Expansão e melhoria de Vias Urbanas e Logradouros Públicos
4.4.9.0.51.99.00 - Outras Obras e Instalações

20.06.06.12.361.0009.1006 - Melhoria de Infraestrutura do Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

40.13.13.10.301.0025-1044 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde -RP
44.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalações

40.13.13.10.302.0024-2058 - Rede de Urgência-UPA
44.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalações

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame, **pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação**, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2- De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro funcional, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:

4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

4.2.6- Empresas inabilitadas por falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem (5.1.3) deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital - **Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **04/07/2017**, em dias úteis, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, que será fornecido por via e-mail, com o preenchimento devido do protocolo de retirada do edital, conforme **anexo IX**;

6.2 - Para que o ato do item anterior **(6.1)**, surta efeito, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

7- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

7.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo fazê-lo por escrito e protocolizar no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-013/2017-PMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

7.5- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.6 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos, encaminhados por via e-mail. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

7.7- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem “7.5”.

7.8- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA. É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

8.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

8.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;

8.1.3 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- b) Declaração de habilitação de Micro Empresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

8.2 - A empresa licitante que apresentar a Declaração constante do **Anexo V**, item “b” acima, declarando sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de usufruir dos benefícios dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá observar as condições de enquadramento, conforme as disposições da referida Lei:

“DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

I – no caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º. No caso de início de atividades no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses".

8.2.1 – A verificação de autenticidade da declaração, será feita com a análise do balanço patrimonial da licitante, e se comprovada a falsidade da DECLARAÇÃO, objetivando tão somente os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para pratica de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

8.6 - O CREDENCIADO DEVERÁ TER AMPLO CONHECIMENTO DO TEOR DA PROPOSTA APRESENTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, A FIM DE QUE A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR, LEGITIMAMENTE, EM UMA EVENTUAL NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, EVITANDO COM ISSO A INTERRUPÇÃO DA SESSÃO PARA CONTATOS EXTERNOS VISANDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O TEOR DA MESMA, FICANDO, TODAVIA, OS CASOS EXCEPCIONAIS PARA SEREM AVALIADOS PELO PREGOEIRO.

8.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

8.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8.9- NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

**9- DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

9.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB Licitante (Razão Social):..... CNPJ nº:.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. Belém, s/nº, Centro

CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará

Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ nº:.....

10- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO III, deste Edital.**

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.**

10.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.5- Os licitantes poderão cotar preços para todos os Lotes desta licitação, bem como, somente para determinado Lote desejado. Porém, deverá cotar todos os itens do Lote escolhido, sob pena de desclassificação da Proposta.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

10.6- O PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR EM SUA PROPOSTA A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO, BEM COMO A MARCA.

10.7- DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:

10.7.1- Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;

10.7.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02

10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA ESCLARECEDORA: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

11.1.1.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos de que trata o item (11.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

11.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.1.2.4- Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

NOTA ESCLARECEDORA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

11.1.2.8- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

11.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

11.1.3.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há **30 (trinta) dias**, de antecedência da data de abertura das Propostas.

11.1.3.3- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

11.1.3.3.1- A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

11.1.3.3.2 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem **"11.2.3.2"**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem “11.1.3.2.1”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.3.3.4- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

11.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no **mínimo, 01 (um) Atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

11.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

11.1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VI;**

10.1.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII.**

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (8.1.3, "b") DESTE EDITAL.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

11.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 11.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 10.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 11.1.5-Documentos Complementares (envelope 02)".



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

12.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de Menor Valor Global (Por Lote), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

14.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o **pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4 - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, **desde que presente à sessão** de abertura dos envelopes "*Proposta*" **com poderes para esse fim**;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, devendo o proponente apresentar Planilha de Composição de Custos que comprove a exequibilidade dos preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - Definida a classificação dos participantes, conforme dispõe o subitem (14.1.1), será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

14.2.1 – **Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do Lote Pregado.**

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (Lote)**, constante do Anexo I deste Edital;

14.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos:

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital.

14.2.14.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens do Lote em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais, aceitando-se no entanto, apenas eventuais arredondamentos que se fizerem necessários para ajuste do valor global do Lote.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (8.1.3, LETRA "b) DESTE EDITAL.

15- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

16.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital.

17.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.

17.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

18.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada seguimento de serviços descritos na Cláusula Primeira, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

18.2- Os produtos serão entregues pelo fornecedor, obrigatoriamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções.

18.3 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pelo fornecedor, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

18.4 - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

18.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

18.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

18.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"18.2"** sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e neste Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

18.8- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II** deste edital.

20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo II**), terá vigência até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93, obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor/prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,05 % (Cinco centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b)** 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c)** 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666/93;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

21.2- As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

21.3- A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

21.4- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

23.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

23.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2- É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4- A **PREFEITURA** publicará o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

24.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.8- A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

24.9- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

24.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

24.11- Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

24.12- O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS

25.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

25.1.1- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

25.1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;

25.1.3- Anexo III – Carta Proposta;

25.1.4- Anexo IV – Declaração de Habilitação;

25.1.5- Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

25.1.6- Anexo VI - Declaração da licitante nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal (emprego de menor);

25.1.7- Anexo VII – Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

25.1.8- Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.1.9- Anexo IX - Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 23 de Junho de 2017.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES

Pregoeiro/PMBB

Portaria nº 023/2017-GP

RAFAEL CARVALHO VERAS

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 023/2017-GP

SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 023/2017-GP

JORDANIO BRITO DO ARTE

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 023/2017-GP



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo disponível em Excel)



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2017-PMBB, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO, E A EMPRESA
....., PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB, Processo nº 20170609-PMBB**, homologado em ____/____/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, ABAIXO TRANSCRITA:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
					Unitário	Total
Valor Global do Lote xx						

**CLAUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial PP-CPL-013/2017-PMBB – Processo nº 20170609-PMBB.

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada seguimento de serviços descritos na Cláusula Primeira, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

3.2- Os produtos serão entregues pelo CONTRATADO, obrigatoriamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções.

3.3 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pelo CONTRATADO, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

3.4 - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

3.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

3.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “**3.2**” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e neste Contrato.

3.8- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1- O presente Contrato terá vigência até **31/12/2017**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUINTA
DOS PREÇOS**

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3- Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos LOTES em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

5.3.1- A recomposição de preços de que trata o item 5.3, quando autorizados pela CONTRATANTE, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**CLAUSULA SEXTA
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

6.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R\$** (.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS**

7.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão sob a cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
20.09.09.15.452.0017-2033 - Manutenção e Expansão de Iluminação Pública /3.3.9.0.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	
20.09.09.15.122.0018-1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos /4.4.9.0.51.99.00 - Outras Obras e Instalações	
20.09.09.15.451.0016.1027- Expansão e melhoria de Vias Urbanas e Logradouros Públicos /4.4.9.0.51.99.00 - Outras Obras e Instalações	
20.06.06.12.361.0009.1006 - Melhoria de Infraestrutura do Ensino Fundamental /3.3.9.0.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo	
40.13.13.10.301.0025-1044 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde -RP /44.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalações	
40.13.13.10.302.0024-2058 - Rede de Urgência-UPA /44.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalações	
TOTAL	

**CLÁUSULA OITAVA
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1- OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ATO DA ENTREGA, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

8.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, conforme abaixo:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, nº 246, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;

8.2.2 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

10.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1- Compete ao CONTRATANTE:

- 11.1.1-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 11.1.2-** Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- 11.1.3-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 11.1.4-** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 11.1.5-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 11.1.6-** Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 11.1.7-** Exercer a fiscalização da execução deste Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- A CONTRATADA obriga-se:

12.2.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

12.2.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.6- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;

12.2.13- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas;

12.2.14- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

12.2.15- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

12.2.16- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

13.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

15.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

15.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.3 desta cláusula;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

15.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

15.1.6.2- da sanção estabelecida no item 15.1, subitem 15.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

15.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

15.4- As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

16.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

16.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco-PA.**

17.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3- A CONTRATADA declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

17.5- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.6- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

17.7- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.8- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, de..... de 2017.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

....., dede 2017

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB - Processo nº 20170609-PMBB
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção , destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do(s) **Lote (s) XX**, conforme detalhamento a seguir e planilha de descrições, quantidades, marcas, modelos, preços unitários e valor global anexa:

Lote	Valor Global (R\$)	
	Numeral	Por extenso
01		
02		
03		
04		
05		
06		
TOTAL		

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME/ FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSC. EST.:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº, bairro CEP:....., CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C nº....., Agência nº..... Banco nº e nome.....

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades e
Preços Unitários e Totais**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
					Unitário	Total
Valor Global do Lote XX						
Valor Global da Proposta (Lote XX....)						

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório **Pregão Presencial PP-CPL-013/2017-PMBB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB - Processo nº 20170609-PMBB
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção , destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco, os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Utilizar papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-013/2017-PMBB - Processo 20170609-PMBB
--------------	--

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item **"10.6.3"** do Edital Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-013/2017-PMBB - PROCESSO Nº 20170609-PMBB**

**ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos e iluminação pública do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA,

de Junho de 2017.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura da CPL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br. - [Site:www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.